

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 132/91

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz G. TEIXEIRA DE CARVALHO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, SEVERINO MARCONDES MEIRA, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, representante dos Empregadores, e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, representante dos Empregados, apreciando os autos do processo TRT-MA-136/91, em que é requerente TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Juiz Presidente deferindo ao requerente, "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, o gozo de 07 (sete) dias remanescentes, relativos a licença especial, interrompida, como também o gozo de 07 (sete) dias remanescentes de férias igualmente interrompidas, para utilização no período de 30 (trinta) de agosto a 12 (doze) de setembro do ano em curso.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1991.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

Sub-Secretária do Tribunal Pleno